

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2012 Processo nº 39464/2011

OMUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às14h:00horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) -DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇOGLOBALPOR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER REFLETORES COMPLETOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BAHIA, COM ENTREGA ÚNICA, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE TRÊS (03) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA E RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAM, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

F

FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04 E Nº 11.553/04

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA Proc. Nº. 39464/2011 – 23/11/2011

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO AQUISIÇÃO: **(X)** ÚNICA

() Mensal

7. FINALIDADE/OBJETO:

FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER REFLETORES COMPLETOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, COM ENTREGA ÚNICA, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE TRÊS (03) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA E RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAM.

8. LOCAL E DATADO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 14/02/2012 às 14:00 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços:14/02/2012 às 14:00 horas.

A critério do pregoeiro(a) da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENT	ÁRIA	
Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa/Sub-elemento
SECRETARIA	2069	Nº 33.90.30.00/99
MUNICIPAL DE MEIO		
AMBIENTE – SEMMA		

10. Prazo de Validade do Contrato:

I COUNTY DA COUNTY DE COUN

FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- (x) Prazo do Contrato de Três Meses a Partir de Sua Assinatura.
- 11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:
 - 11.1. Prazo de entrega dos bens licitados:
- () 48 horas (quarenta e oito horas)
- (X) 15 (quinze) dias;
- () 30 Dias (trinta) dias.
- **11.1.2.** Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor.
 - 11.2. Forma de Pagamento
- () À vista
- (X)Até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

12. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:

12.1HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Junto a um dos documentos mencionados anteriormente, apresentar RG e CPF do Administrador legal ou representante legal devidamente constituído. Somente para o presente item (**12.1.1**) a apresentação da documentação de constituição e ou demais dentro do conteúdo do envelope 2 (dois) poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores:
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4- Cartão do CNPJ:
- 12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localização e Funcionamento que conste tal inscrição;
- **12.1.6-**Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1- Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- 12.2.2-Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, assim como, aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- **12.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- 12.2.5- As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1-Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- <u>12.4.2-</u> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- <u>12.4.3-</u> Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional
- 12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS
- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- 12.5.2- Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.

- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.4-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.
- **12.5.5-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

12.6 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.6.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL							
Responsável							
DAMARES MOURA F	PEREIRA DE BRI	TO ou servidor	designado pelo	decreto	municipal	nº	
14240/2012.							
Endereço							
PRAÇA JOAQUIM COR	RREIA, №. 55 – CENT	RO - CEP 45.040	0-901				
Complemento							
GERÊNCIA DE COMPR	RAS						
Cidade			Estado:	Estado:			
VITÓRIA DA CONQUIS	Ваніа	Ваніа					
Horário	Telefone	Fax	E-mail				
Das 9:00 às 16:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	8 damaresmoura@hotmail.com				

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Minuta do contrato;
- ANEXO VI Protocolo de recebimento do edital;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto aFUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER REFLETORES COMPLETOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, COM ENTREGA ÚNICA, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE TRÊS (03) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA E RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAM, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

- 1.1 O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$8.288,00(Oito mil e duzentos e oitenta e oito reis), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Origem dos recursos: 99- Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.
- 1.3 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, situada à Rua dos Andrades, 231 Bairro Centro.
- **1.4 Responsável Técnico**para análise do processo é a Sr. Glauco Dias, cujo telefone para contato são: (77)3421-6104.
- 1.5 A forma de fornecimento será com entrega única, a partir da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado.
 - 1.5.1 O prazo para entrega dos produtos licitados será de até quinze (15), contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) ao(s) fornecedor (es) vencedor(es) de cada lotes licitado(s).
 - **1.5.2 -** O **prazo de vigência do contrato** será de **três meses** a partir de sua assinatura, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.
 - **1.5.3 -** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado **30** (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.
- **1.6-**Especificação para elaboração da proposta de Preço. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:
- 1.6.1- O objeto da licitação será: FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER REFLETORES COMPLETOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA –



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

BAHIA, COM ENTREGA ÚNICA, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE TRÊS (03) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA E RECURSOS ORDINÁRIOS DOFUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAM.

1.6.2-O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo **90 (noventa) dias** corridos, **a contar da data da entrega das propostas**, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do **Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital.**

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.2** O **prazo de vigência do contrato** será três (03) meses a partir de sua assinatura, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER REFLETORES COMPLETOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA, COM ENTREGA ÚNICA, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE TRÊS (03) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA E RECURSOS ORDINÁRIOS DOFUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FAM, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.
- **1.2.** Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal:
 - http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. APRESETNAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo IV.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A:Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 17 (dezessete) itens mencionados no citado modelo.**

Envelope B: DocumentosdeHabilitação, composto pelosDocumentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital. A apresentação da documentação de constituição e/ou demais dentro do conteúdo do envelope 2 (dois) poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.1.1. Os envelopes deverão conter em suaparte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL №035/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2012

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado** do proponente ouconfeccionada em formulário constante em ANEXO II, com todos os itens relacionados em ANEXO III Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **4.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- **4.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado:
- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.3.6.**Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.6, Parte B Disposições Específicas do Certame**, deste edital.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido àAdministração Pública municipal,sem ônus adicionais.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 5.2.No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 Parte C, deste Edital.
- **5.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, seráfeita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.
- **6.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.4.**Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.5.** Declarada encerrada a etapa competitivaeordenadas às propostas,o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.5.1.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.6.** No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **6.7.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **6.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
 - **6.13.1.** Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.14.**Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **6.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **6.17.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei citada.
- **6.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **7.2.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **7.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.2.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.2.2** As licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **7.2.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **7.2.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.2.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **7.2.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item7.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.2.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.2.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.2.3.3.
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 8.1 Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:
- 8.2. Disposições Gerais da Habilitação
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.
- 8.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementarnº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b)** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, em horário comercial, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Decidimos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

- **12.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **12.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **12.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **12.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **12.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo deste edital.

14. DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura.**
- **14.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **14.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da independentemente da cominação prevista no item 14.5.
- **14.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.DA RESCISÃOCONTRATUAL

- **15.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
 - **15.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - **15.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 15.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:
 - **15.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **15.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A entrega ou prestação de serviçosdo objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **17.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.**No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **19.6.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- **19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A Preâmbulo, página 05 (cinco)**do presente edital.
- **19.12.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 19.13. Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **19.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - Ba, 30 de Janeiro de 2012

Damares Moura Pereira de Brito Mat. n.º 14.088-6 Pregoeira

F

FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	035/2012

(Nome	da	pessoa	jurídic	a)					_, CNPJ	nº.
				sediada	(endereço	complet	o)		, neste	ato
repres	entada	legal	mente	por	(nome	е	qualificação	do	representa	ante
egal)_					_, declara s	sob as p	enas da lei:			
•	que po	ssui plen	o conhe	cimento d	de todas as	informa	ações e das con	ndições c	ontidas no e	dital
	referer	ite ao Pre	gão Pre	sencial n	o		_;			
•	que a	té a pres	ente da	ata inexis	stem fatos	impedit	tivos para sua	habilitaç	ão no pres	ente
	certam	e licitató	rio, ate	ndendo	a todas a	as exig	ências feitas	no refer	ido instrum	ento
	convo	catório, in	clusive a	quelas re	elativas ao	cumprin	nento do objeto	da licitaç	ão; e	
•	que, e	m atendin	nento ao	quanto	previsto no	inciso >	KXXIII do art. 7º	da Cons	stituição Fed	eral,
	combir	nado com	o artigo	27 da Le	ei nº. 8.666/	93, alte	rado pela Lei nº	. 9.854, d	de 27 de outi	ubro
	de 199	9, não en	nprega n	nenor de	18 anos en	n traball	no noturno, peri	goso ou i	nsalubre,	
		() nen	n menor	de 16 an	ios.					
		() nen	n menor	de 16 an	ios, salvo n	a condi	ção de aprendiz	, a partir	de 14 anos.	
			Vit	tória da C	Conquista –	BA,	de		de	
	R	azão Soc	ial / CNI	PJ / Nom	e e Nº do R	RG do R	epresentante Le	egal / Ass	sinatura	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	035/2012

LOTE 01(UM) - REFLETOR

		1 = 0 1(0111) 11 = 1 = 1 0 11					
IT	EM	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unitário	V.Total
1	.1	REFLETOR 400W com alongamento PFZ20 completo, com reator vapor metálico 400W interno e lâmpada vapor metálico na cor verde.	UND		14		

Obrigações da Contratada:

- 1.1.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.6.1, Parte B deste edital.
- 1.1.2 Manter validade da proposta pelo período exigido de 90(noventa) dias.
- 1.1.3 Cotar todos o(os)iten(s) que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.1.4 Cotar e fornecer o produto dentro do prazo de validade durante todo o período de vigência do contrato a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante de acordo <u>item 1.5.2</u>, <u>Parte B</u> deste Edital.

FE

FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	035/2012

1	. Razão Social da Empresa:				
	. CNPJ N°:				
3	. Insc. Estadual Nº:				
4	. Insc. Municipal №:				
5	. Endereço:				
6	. Telefone: (DDD) Fax:				
7	. Validade da Proposta: dd (<i>mínimo s</i> edital)	90 (noven	ta) dias, co	onf. item 1.6	6.3 – Parte B d
8	. Prazo de Pagamento: cfe. Edital				
9	. Banco:Agência: Conta	Corrente	i		
1	0. Representante da Empresa:				
1	1. Cargo:				
1	2. RG nº:				
	3. CPF nº:				
1	4. Planilha com informações, conforme al				
Ite	E № – DESCRIÇÃO DO LOTE	Citar		Valor	Valor
m n.º	Produto/Descrição	Marca cotada	Quant. U.F.	unitário R\$	total do Item R\$
		1	Valor total	do Lote →	

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

F

FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. 035/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2011.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



(Nome

legal)_

representada

FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C -Disposições Gerais deste Edital

				Modalidade de Licitação: Número: 035/20				
pessoa ju	ırídica)						. CNPJ	nº.
pessoa ju	,-		ondersee a					
	se	ulaua (endereço d	omplei	.0)		, nest	e ato
legalmei	nte	por	(nome	е	qualificação	do	represen	tante
			_, declara s	ob as p	penas da lei:			

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitoria da Conquista – BA,	ae	ae

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Número: 035/2012

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aFUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER c PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, COM ENTREGA ÚNICA, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE TRÊS (03) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA E RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do anexo II do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

DESCRIÇÃO DO LOTE 01	QUANT	U.F.	VL.UNIT.	VL.TOTAL

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos em até quinze (15) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA**, conforme a necessidade e solicitação da unidade requisitante.
- 2.2. Os materiais serão entregues, pela **CONTRATADA**,no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA**, situada à Rua dos Andrades, 231 Bairro Centro.

F

FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer material que apresente alteração não decorrente do uso, durante o período de um ano, a partir da assinatura desse contrato.
- 2.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade, este período deve ser de no mínimo um ano, a contar da data da entrega dos mesmos.
- 2.5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos a substituição desde que comprovada à preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- 2.6. A **CONTRATADA** compromete-se a assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste instrumento.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato vigorará pelo período **DE XX DE XXXX DE 2012 A xxxx DE xxxxxxxx DE 2012**, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, confirmado o recebimento do material.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

- **5.1** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **5.2** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

FI

FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência:
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Vitória da Conquista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 33.90.30.00, Atividade nº 2077, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, xx de xxxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista Contratante

Testemunhas:			



FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012

EMPRESA:			_
ENDEREÇO:			
CNPJ DA EMPRESA:			_
TELEFONE:			
FAX:			
E-MAIL:			_
Recebi da Prefeitura Municipal Presencial nº. 035/2012 , cujos envelopes de Pregoeiro às 14:00 horas (Horário de Bra situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Ce	e Habilitação e Pro asília) do dia 14/	pposta de Preço serão re 02/2012 , no prédio des	cebidos pelo
Vitória da Conquista,	de	de 2011.	
	rimbo C.N.P.J. da lome Legível	Empresa	
11	onio Logivoi		

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES. This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.